



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Leis	2
Outros Atos Oficiais	57
Portarias	59

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura de Anta Gorda

CNPJ: 87.261.509/0001-76

Telefone: (51) 3756-1149 /

Celular: (51) 9986-56292

E-mail: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659 - Centro - CEP: 95980-000

Anta Gorda - RS

Site: <https://antagorda.rs.gov.br/>



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Leis



Lei Municipal nº 2.711/2025, de 25 de março de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2025 e anistia dos débitos relativos ao exercício de 2024 para imóveis atingidos pela enchente ocorrida nos meses de abril e maio de 2024, e dá outras providências.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2025 os imóveis situados no município de Anta Gorda/RS que tenham sido comprovadamente atingidos pela enchente ocorrida nos meses de abril e maio de 2024.

Parágrafo único. Consideram-se, para os efeitos desta Lei, imóveis diretamente atingidos por enchentes aqueles edificadas que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais, decorrentes da invasão irresistível das águas ou de desmoronamentos.

Art. 2º Fica concedida anistia dos débitos referentes ao IPTU do exercício de 2024 aos imóveis que foram atingidos pela referida enchente, inclusive, eventuais juros e multas incidentes.

Art. 3º Para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, o proprietário ou possuidor do imóvel deverá requerê-los junto à Secretaria Municipal da Fazenda, apresentando:

- I – Comprovação de titularidade ou posse do imóvel;
- II – Laudo da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros ou outro órgão público competente atestando que o imóvel foi atingido pela enchente;
- III – Declaração do requerente informando os danos sofridos e a impossibilidade de uso do imóvel no período da enchente.

Art. 4º A isenção e a anistia previstas nesta Lei não se aplicam a imóveis de propriedade de instituições financeiras e outros empreendimentos que não se enquadrem na definição de uso residencial ou comercial de pequeno porte, inclusive, serão identificados por meio de cruzamento de dados da defesa civil, secretaria de assistência social e/ou georreferenciamento.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei não geram direito adquirido, podendo ser revogados caso sejam constatadas irregularidades ou falsidade nas informações prestadas.

Art. 6º O proprietário do imóvel atingido pela enchente de maio de 2024 deverá solicitar o benefício em expediente próprio até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Leis



Lei Municipal nº 2.712/2025, de 25 de março de 2025.

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Anta Gorda, e dá outras Providências."

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



(51) 3756-1149
Lailane Moretto
oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Anta Gorda- RS

PREFEITO

Francisco David Frighetto

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Círio Francisco de Freitas

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Carlos Eduardo Viecilli – Diretor de Cultura



(51) 3756-1149



Conselho Municipal de Políticas Culturais



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

I- CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTA GORDA

Biênio 2025/2026

Representantes da Sociedade Civil

Associação Comercial e Industrial

Titular: Leila Della Bona

Setorial de Artesanato

Titular: Ana Teresinha Zeni

Setorial de Patrimônio e Tradicionalismo

Titular: Diego Bavaresco

Setorial de Patrimônio Imaterial

Titular: Lorete Josefina Pitol Carboni

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

Titular: Ian Ricardo Machado

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elis Potrich



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTA DOPODERE

Titular: Andréia Lodi Frighetto



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Anta Gorda- RS, tem como objetivo primordial a definição de políticas públicas de longo prazo que assegurem a proteção e a promoção do patrimônio cultural, bem como dos direitos culturais e da cultura em sua totalidade no âmbito do município. Este plano visa garantir o acesso à produção cultural e à apropriação da mesma, além de promover a valorização da cultura como um instrumento fundamental para o desenvolvimento socioeconômico. Ademais, busca-se o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão, que permita o acompanhamento e a avaliação contínua das políticas culturais implementadas. O texto do Plano Municipal de Cultura estabelece a conclusão da implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como um vetor fundamental para o desenvolvimento econômico e social. Além disso, enfatiza a democratização das instâncias responsáveis pela formulação das políticas culturais, destacando o papel do município na execução das ações propostas.

O plano também ressalta a importância da colaboração entre agentes públicos e privados para o fomento da economia da cultura, bem como a necessidade de participação e controle social na elaboração e monitoramento das políticas culturais.



(51) 3756-1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermilo Curvelo, nº 359, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Ademais, o Plano Municipal de Cultura, além de constituir um planejamento de longo prazo, se configura como um elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura, contribuindo significativamente para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais. Essa abordagem visa não apenas a inclusão de diferentes segmentos da população nas discussões e decisões relacionadas à cultura, mas também a promoção de um ambiente onde a cultura possa ser reconhecida e valorizada como um ativo estratégico para o desenvolvimento integral do município.

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

I. MUNICÍPIO DE ANTA GORDA PREFEITURA MUNICIPAL

A história da localidade remonta a mais de um século, iniciando-se com a chegada dos primeiros colonos. A imigração italiana, que se deu em 1904, provocou a retirada dos imigrantes poloneses e alemães que anteriormente habitavam a região, um fenômeno que ocorreu principalmente em virtude das divergências culturais entre os grupos.

Entre vales e montes, em uma localização situada a 200 km de Porto Alegre, surgiu o município de Anta Gorda. A formalização da localidade como município ocorreu em 1963, quando passou a integrar oficialmente o estado



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

Juntos podemos mais!



do Rio Grande do Sul. No entanto, a história de Anta Gorda remonta a mais de um século, quando os colonos desbravadores começaram a se estabelecer na

região. A maioria desses colonos era de origem italiana, tendo chegado ao município em 1904. Entre as principais famílias que se destacaram na formação da comunidade, podemos citar: Pedro Miotto, Pedro Triches, Olívio Dal Pasquale, Benvenuto e Ângelo Fornari, José Botolli, José Goldoni, Domingos Matiello, Batista Grando, Celeste Andrighi, Estevão Teló, entre outros. Antes da chegada dos italianos, a região era habitada por imigrantes poloneses e alemães, que, em virtude das diferenças culturais, acabaram se retirando para outras áreas, resultando em uma localidade predominantemente habitada por descendentes italianos.

No centro da cidade, um monumento em forma de anta, localizado no chafariz da praça, logo atrai a atenção dos visitantes. Este símbolo faz alusão ao animal que inspirou o nome da municipalidade. O curioso nome foi atribuído ao município ainda nos primórdios de sua colonização, quando a região era coberta por densas matas situadas entre os rios Guaporé e Forqueta. Sabe-se que, devido a essas condições naturais favoráveis, a área era extremamente rica em biodiversidade, especialmente em relação às antas. Uma narrativa popular relata que, em uma ocasião, uma anta de grandes proporções foi abatida nas proximidades. Impressionados com o tamanho do animal, os desbravadores passaram a utilizar esse fato como referência ao se referirem ao local, expressando: “Lá onde mataram a anta gorda...”



(51) 3756-1149

oficialdesinhete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

A cultura popular rapidamente assimilou o nome, e todos os moradores da região passaram a denominar a área como “Anta Gorda”. A tentativa de alterar essa denominação foi infrutífera. Em 1910, quando a localidade foi

oficialmente reconhecida como o 4º Distrito de Lajeado, seu nome foi modificado para “Carlos Barbosa”. No entanto, essa nova denominação não encontrou aceitação entre a população, que continuou a preferir o nome original. Assim, em 1912, o povoado foi restituído oficialmente ao nome de Anta Gorda.

Com a emancipação política de Encantado em 1915, Anta Gorda passou a ser o 2º distrito desse município. Nesse mesmo ano, foi realizado o primeiro recenseamento, que revelou uma população de 5.558 habitantes em Anta Gorda e 3.322 em Itapuca. Em 1920, foi criado o distrito de Putinga, que foi formado a partir de parte do território de Anta Gorda, resultando em uma significativa redução de sua área. Vale ressaltar que Anta Gorda já foi sede do município de Encantado em 1936, quando, por questões políticas, a prefeitura foi transferida de lá. O Distrito de Itapuca também já pertenceu a Ilópolis, entre 1938 e 1950. Desde que se tornou um distrito, Anta Gorda contava com a localidade de Dr. Ricardo, que em 1959 também se tornou um distrito de Encantado, resultando em uma nova diminuição do território antagordense.

A comissão emancipadora foi composta por Arminho Miotto, que atuou como presidente, David Goldoni como 1º vice-presidente, Antonio José Arossi como 2º vice-presidente, Dorvalino Periolo como 1º tesoureiro, Alberto



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Polise como 2º tesoureiro, Demétrio Zuffo como 1º secretário e João Pavoni como 2º secretário. Além disso, o movimento contou com o apoio de diversos cooperadores, entre os quais se destacam Giordano Citolin, Aníbal Corbellini,

Antonio Tremea, David Lazzari, Antonio Miotto, Ângelo Baratto, José Damedá, Orestes Santin, Waldemar Bresolin, José Contini e Remígio Casagrande.

O caminho para que Anta Gorda pudesse ser reconhecida como município não foi simples nem rápido para esses cidadãos. Eles dedicaram dias e noites, visitando casa por casa, distantes de suas famílias, para garantir que a votação do plebiscito fosse bem-sucedida. No dia 8 de dezembro de 1963, ocorreu o plebiscito popular, onde a população teve a oportunidade de manifestar sua vontade em relação à emancipação. Um total de 1.453 eleitores compareceram às urnas, dos 1.984 inscritos na zona a ser emancipada. O resultado foi favorável à emancipação, com 1.209 votos a favor e 223 contra.

O processo de emancipação foi registrado junto à Assembleia do Estado e compreende 511 páginas, contendo uma vasta quantidade de certidões, estudos, fotografias, mapas, além de milhares de assinaturas e dados coletados em um trabalho contínuo da comissão emancipacionista. Em 2013, ano em que se comemorou o Cinquentenário do município, o prefeito Neori Luis Dalla Vecchia solicitou à autarquia uma reprodução de todos os documentos relacionados ao processo. Assim, é possível hoje consultar, em cópia fiel, todos os registros da época, desde a votação, urna por urna, com



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

JUNTOS SOMOS MAIS
Todos os nomes, até os argumentos e dados utilizados para a obtenção da emancipação. Naquele ano, conforme consta no processo, o número de contribuintes de impostos na localidade era de 83, incluindo empresas e profissionais.

Dessa forma, a história de Anta Gorda é marcada por um forte espírito comunitário e pela determinação de seus habitantes em buscar a autonomia e o desenvolvimento de sua localidade, refletindo a rica herança cultural e a resiliência de um povo que, ao longo dos anos, construiu sua identidade e seu lugar na história do Rio Grande do Sul.

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTA GORDA

- I- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

- V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.
- VI- Incluir no orçamento municipal uma dotação específica de 1,5% da arrecadação para financiar iniciativas culturais.

VII- DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Anta Gorda – RS, está intrinsecamente vinculada às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura, bem como às disposições legais que reconhecem a cultura como um elemento fundamental e constitutivo da sociedade. Essa abordagem compreende a cultura em suas múltiplas dimensões, que articulam tanto aspectos humanos, que são coletivos, imateriais e sociais, quanto aspectos materiais, que envolvem a economia e a sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro.

Nesse contexto, o plano se fundamenta na compreensão da cultura a partir de três dimensões que são não apenas intrinsecamente interligadas, mas também atuam como elementos articuladores entre si. Essas dimensões são: a dimensão simbólica, a dimensão cidadã e a dimensão econômica.



(51) 3756-1111

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Herminio Catelli, nº 659, Centro | CEP: 95980-000

1. Dimensão Simbólica: Esta dimensão refere-se ao papel da cultura como um conjunto de significados, valores e expressões que moldam a

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS POSSAMOS MAIS



Identidade de um povo. A cultura simbólica abrange as tradições, as manifestações artísticas, as crenças e os costumes que são transmitidos de geração em geração. É através dessa dimensão que os indivíduos e as comunidades se reconhecem e se conectam, criando um senso de pertencimento e coesão social. A valorização da cultura simbólica é essencial para a preservação da memória coletiva e para a promoção da diversidade cultural, permitindo que diferentes vozes e narrativas sejam ouvidas e respeitadas.

- 2. Dimensão Cidadã:** A dimensão cidadã da cultura enfatiza a importância da participação ativa dos cidadãos na construção e na vivência da cultura. Essa dimensão envolve o reconhecimento dos direitos culturais como direitos humanos, assegurando que todos os indivíduos tenham acesso à cultura e possam expressar suas identidades culturais livremente. A promoção da cidadania cultural implica em fomentar espaços de diálogo, inclusão e participação, onde as comunidades possam se engajar na formulação de políticas culturais e na realização de atividades que reflitam suas necessidades e aspirações. Essa dimensão é crucial para fortalecer a democracia e a justiça social, promovendo a equidade no acesso à cultura e à educação.
- 3. Dimensão Econômica:** A dimensão econômica da cultura aborda a relação entre cultura e desenvolvimento econômico. Reconhece-se que a cultura não é apenas um bem imaterial, mas também um setor que pode contribuir significativamente para a economia local e regional. A



(51) 3756-1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Valorização da cultura como um ativo econômico envolve a promoção de atividades culturais que gerem emprego, renda e oportunidades de negócios, além de estimular o turismo cultural e a economia criativa. Essa dimensão também se preocupa com a sustentabilidade financeira das iniciativas culturais, buscando formas de financiamento que garantam a continuidade e a viabilidade dos projetos culturais ao longo do tempo.

Em suma, o Plano Municipal de Cultura de Anta Gorda – RS, propõe uma abordagem integrada e multidimensional da cultura, reconhecendo sua importância não apenas como um elemento de identidade e expressão, mas também como um fator de coesão social e desenvolvimento econômico. Ao articular essas três dimensões: simbólica, cidadã e econômica, o plano busca promover uma cultura vibrante, inclusiva e sustentável, que beneficie toda a comunidade e contribua para a construção de um futuro mais justo e equitativo. Essa visão abrangente da cultura é fundamental para o fortalecimento da identidade local e para a promoção do bem-estar social, refletindo o compromisso de Anta Gorda com a valorização e a promoção de sua rica diversidade cultural.



(51) 3756-1149 **VIII- METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES:**



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

META 01) Implantar o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e acompanhado por todos os seguimentos da cultura local.

Estruturação

1. Criação do Fundo Municipal de Cultura: todos os recursos para a cultura devem ser canalizados para esse fundo.
2. Conselho Municipal de Cultura: órgão responsável por acompanhar e avaliar as políticas culturais.

3. Secretaria Municipal de Cultura: titular responsável por representar o município nas questões culturais.

Políticas Públicas

1. Garantia dos direitos culturais: pleno exercício dos direitos culturais para todos os munícipes.
2. Desenvolvimento socioeconômico: valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento.
3. Acesso à produção e apropriação cultural: inclusão de todos os segmentos da cultura local.



(51) 3756-1146

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Carlini, n.º 659, Centro | CEP: 95980-000

META 02) Instituição do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMIC

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

JUNTOS SOMOS MAIS!

A proposta de instituir o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais (SMIIC) no município de Anta Gorda visa estabelecer uma estrutura robusta e sistemática para o mapeamento e a catalogação de todas as expressões culturais, tanto materiais quanto imateriais, que caracterizam a rica diversidade cultural da localidade. Este sistema não apenas permitirá uma melhor compreensão e valorização das manifestações culturais existentes, mas também servirá como uma ferramenta essencial para a formulação de políticas públicas que promovam e protejam a cultura local.

META 03) Instituir o Programa de Formação Cultural no município de Anta Gorda.

O Programa de Formação Cultural em Anta Gorda tem como objetivo principal capacitar agentes públicos e culturais por meio de cursos, oficinas, fóruns e seminários. Para isso, será estruturado conforme as orientações do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que destaca a importância da formação e qualificação para fortalecer políticas culturais, expressões artísticas e patrimônio cultural.

Estrutura do Programa

- Cursos: oferecerão conhecimentos teóricos e práticos em diversas áreas culturais.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

Oficinas: permitirão a troca de experiências e habilidades específicas.

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Forums: promoverão debates e discussões sobre temas culturais relevantes.

- Seminários: apresentarão palestras e workshops com especialistas.

Objetivos

- Capacitar agentes públicos e culturais para gestão eficaz de políticas culturais.

- Fortalecer expressões artísticas locais.

- Preservar patrimônio cultural.

- Fomentar inclusão cultural.

META 04) Abertura de editais culturais, através do Fundo Municipal de Cultura.

A abertura de editais culturais pelo Fundo Municipal de Cultura é uma iniciativa que visa fortalecer a cultura local, promovendo a diversidade, inclusão e sustentabilidade cultural. Esse programa oferece recursos financeiros e apoio técnico a projetos culturais que estimulam a participação da comunidade nas atividades culturais.

Benefícios

- Fomento à criação artística e cultural

- Geração de empregos diretos e indiretos



(51) 3756-1149



oficialdegabinacultura@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

Acesso à cultura para todos os cidadãos

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS

Desenvolvimento social e econômico

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Seleção de Projetos

A seleção é feita pela Câmara de Fomento à Cultura Municipal, composta por representantes da administração pública e do setor cultural. Os critérios incluem:

- Qualidade artística e cultural
- Impacto social e comunitário
- Viabilidade técnica e financeira

Recursos

O Fundo Municipal de Cultura oferece recursos financeiros através de repasse direto do orçamento municipal aos empreendedores culturais. Além disso, há também recursos provenientes da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo.

META 05) Estruturar a Secretaria Municipal de Cultura, tanto no que se refere a infraestrutura, quanto ao aumento do efetivo de pessoal, a ser provido por meio de concurso público e ou cargos comissionados.



(51) 3756-1149



oficial@prefeitura.anta.gorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

A estruturação da Secretaria Municipal de Cultura envolve dois aspectos principais: infraestrutura e recursos humanos.

Para a infraestrutura, é necessário:

Infraestrutura

1. Espaços culturais: criar ou reformar espaços para atividades culturais, como teatros, galerias e museus.

2. Equipamentos: fornecer equipamentos necessários para as atividades culturais.

3. Tecnologia: implementar tecnologias para melhorar a gestão e promoção cultural.

Recursos Humanos

1. Concurso público: realizar concursos para preencher cargos técnicos e administrativos.

2. Cargos comissionados: criar cargos comissionados para funções estratégicas, como direção e assessoria.

3. Capacitação: oferecer treinamentos e cursos para desenvolver habilidades dos funcionários.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS

Legislação

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

É importante considerar a legislação local e nacional para:

1. Criar cargos comissionados, conforme Decreto nº 59.865/2020.
2. Realizar concursos públicos, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. Garantir transparência e igualdade de oportunidades.

Planejamento

1. Plano estratégico: criar um plano estratégico para a Secretaria.
2. Orçamento: definir um orçamento realista.
3. Monitoramento: acompanhar e avaliar o progresso.

META 06) Criação de projetos e programas anual de apoio financeiro a artistas, grupos, instituições e produtores culturais local.

Planejamento

1. Definição de objetivos: Estabelecer metas claras para o programa, como promover a diversidade cultural, apoiar novos talentos ou fortalecer a economia criativa.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

2. Orçamento: Definir o orçamento disponível para o programa.

3. Comitê de seleção: Formar um comitê para avaliar os projetos e selecionar os beneficiários.

Tipos de Apoio

1. Bolsas de estudo: Para artistas e produtores culturais.
2. Subvenções: Para projetos culturais específicos.
3. Patrocínio: Para eventos e produções culturais.
4. Residências artísticas: Espaços para criação e desenvolvimento de projetos.

Procedimentos

1. Edital: Publicar um edital com critérios de seleção, prazos e requisitos.
2. Inscrições: Receber inscrições de candidatos.
3. Avaliação: Comitê de seleção avalia os projetos.
4. Seleção: Comunicar os selecionados.
5. Contrato: Firmar contratos com os beneficiários.

Critérios de Seleção

1. Qualidade artística: Originalidade e excelência.
2. Impacto cultural: Contribuição para a diversidade cultural local.
3. Viabilidade: Plano de execução e orçamento realista.
4. Sustentabilidade: Potencial de continuidade do projeto.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS POR UM MUNICÍPIO



Monitoramento e Avaliação

1. Relatórios: Requerer relatórios periódicos dos beneficiários.
2. Avaliação final: Avaliar resultados e impacto dos projetos.
3. Ajustes: Ajustar o programa para melhorar futuras edições.

META 07) Criação de programa de apoio e incentivo a circulação de artistas, grupos e instituições que irão participar de eventos culturais em níveis municipais, estadual e federal.

A criação de um programa de apoio e incentivo à circulação de artistas, grupos e instituições pode ser um grande impulso para a cultura local.

Objetivos

- Promover a diversidade cultural
- Incentivar a criação artística
- Fomentar a participação em eventos culturais

Tipos de Apoio

- Bolsas de estudo para artistas e produtores culturais
- Subvenções para projetos culturais específicos
- Patrocínio para eventos e produções culturais
- Residências artísticas



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

META 08) Fomentar o incentivo financeiro, estrutural dos grandes eventos que acontecem no município, entre eles: FESTLEITE, FESTEJOS FARROUPILHA, RODEIO, MAGIA DO NATAL, VIA SACRA DO MORRO.

Para fomentar o incentivo financeiro e estrutural dos grandes eventos no município, como FESTLEITE, FESTEJOS FARROUPILHA, RODEIO, MAGIA DO NATAL, VIA SACRA DO MORRO, entre outros, é essencial:

Fontes de Financiamento

1. Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991)
2. Fundo Estadual de Cultura (FEC)
3. Secretaria Estadual de Cultura (SEC)
4. Programa de Apoio à Cultura (PAC) - Governo do RS
5. Fundação de Cultura do RS (FCCR)
6. Parcerias com empresas privadas

Parcerias

1. Governo do RS
2. Prefeitura Municipal de Anta Gorda
3. Secretaria Municipal de Cultura
4. Instituições culturais locais.
5. Empresas privadas.



(51) 3756-1149



oficialdegabriel@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Eventos Específicos

1. FESTLEITE:
2. FESTEJOS FARROUPILHA:
3. RODEIO:
4. MAGIA DO NATAL:
5. VIA SACRA DO MORRO:
6. TERNO DE REIS.

Meta 09) Construção de um Anfiteatro, na antiga casa paroquial, incentivando o teatro local, fomentando a arte em suas diversas formas.

Para tombamento e construção do Anfiteatro na Casa Paroquial:

Etapas

1. Pesquisa histórica: documentar a importância cultural e histórica da Casa Paroquial.
2. Levantamento técnico: avaliar estrutura, condições e potencial para reforma.
3. Projeto arquitetônico: criar projeto do Anfiteatro respeitando



(51) 3756-1149



oficialdegabinho@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

4. Licitação e orçamento: definir custos e cronograma.

5. Tombamento: solicitar tombamento ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul (IPHAE).

6. Construção: executar obra com supervisão técnica.

Documentação necessária

1. Planta da Casa Paroquial.
2. Fotos atuais e históricas.
3. Documentos de propriedade.
4. Relatório técnico sobre condições estruturais.

5. Projeto arquitetônico do Anfiteatro.

6. Orçamento detalhado.

Órgãos envolvidos

1. IPHAE (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS).
2. Prefeitura Municipal de Anta Gorda.
3. Secretaria Municipal de Cultura. (SECRETARIA DE TURISMO)
4. Conselho Municipal de Cultura.
5. Arquidiocese de Porto Alegre (se necessário).

Lei de Tombamento



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

1. Lei Estadual nº 10.846/1996 (Patrimônio Cultural do RS).
2. Decreto Estadual nº 43.099/2004 (Regulamenta o tombamento).

Financiamento

1. Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991).
2. Fundo Estadual de Cultura (FEC).
3. Programa de Apoio à Cultura (PAC).
4. Parcerias privadas.
5. Patrocínio.

Meta 10) Criar o sistema de tombamento do patrimônio material e imaterial do município de Anta Gorda, coordenado pela a Secretaria Municipal de Cultura e fiscalizado pelo o Conselho Municipal de Cultura.

Criar o sistema de tombamento do patrimônio material e imaterial do município de Anta Gorda requer uma abordagem estruturada. Aqui estão os passos para implementação:

Estruturação

1. Lei de Tombamento: Elaborar uma lei municipal que estabeleça diretrizes para o tombamento do patrimônio cultural, conforme legislação federal e estadual ¹.
2. Secretaria Municipal de Cultura: Definir a Secretaria como órgão responsável pela coordenação do sistema de tombamento.



(51) 3756-1149



oficialdegabriel@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS POR UM MUNICÍPIO

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

3. Conselho Municipal de Cultura: Estabelecer o Conselho como órgão fiscalizador.

Procedimentos

1. Cadastro: Realizar levantamento e cadastro dos bens culturais materiais e imateriais do município.
2. Avaliação: Avaliar a importância histórica, cultural e artística dos bens cadastrados.
3. Tombamento: Realizar o tombamento dos bens considerados relevantes.
4. Registro: Manter registro atualizado dos bens tombados.

Instrumentos

1. Plano Municipal de Cultura: Elaborar um plano que integre o sistema de tombamento ao desenvolvimento cultural do município.
2. Fundo Municipal de Cultura: Utilizar recursos do Fundo para financiar projetos de preservação e promoção do patrimônio cultural.
3. Parcerias: Estabelecer parcerias com instituições culturais, ONGs e empresas privadas para apoiar o sistema de tombamento.

META 11) Garantir a realização da Conferência Municipal de Cultura a cada três anos.

Planejamento



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS FAZER



1. Definição de Objetivos: Estabelecer metas claras para a conferência, como promover a cultura local e fomentar a participação comunitária.
2. Cronograma: Criar um cronograma detalhado para a organização e realização da conferência.

Organização

1. Comitê Organizador: Formar um comitê para coordenar os trabalhos e supervisionar todas as etapas ¹.
2. Parcerias: Estabelecer parcerias com instituições culturais, ONGs e empresas privadas para apoiar a conferência.

Participação Comunitária

1. Convocação: Convocar representantes da sociedade civil, governo e setor privado para participar da conferência.
2. Inclusão: Garantir a inclusão de grupos diversificados, como artistas, educadores e líderes comunitários.

META 12) Manter e ampliar os mecanismos de comercialização do artesanato local através da "Casa do Artesão", projeto já existente e em funcionamento.

Para manter e ampliar os mecanismos de comercialização do artesanato local através da "Casa do Artesão", considera-se:



(51) 3756-1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Estratégias de Manutenção

1. Avaliação e ajustes: Avaliar o projeto atual e realizar ajustes necessários.
2. Manutenção preventiva: Realizar manutenção regular do espaço físico.
3. Capacitação: Oferecer treinamentos para artesãos em técnicas, marketing e gestão.
4. Divulgação: Promover a Casa do Artesão através de mídias sociais, sites e eventos locais.

Estratégias de Ampliação

1. Expansão física: Ampliar o espaço para receber mais artesãos e visitantes.
2. Diversificação de produtos: Incentivar artesãos a criar novos produtos e linhas.
3. Parcerias: Estabelecer parcerias com lojas, galerias e eventos de arte.
4. Comércio eletrônico: Criar uma plataforma online para vendas.
5. Turismo cultural: Oferecer workshops e oficinas para turistas.
6. Certificação de qualidade: Implementar selos de qualidade para produtos.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS POSSUÍMOS MAIS

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

7. Fomento à inovação: Incentivar artesãos a utilizar novas técnicas e materiais.

META 13) Abrir edital para lançamentos de no mínimo 01 obra literária por ano.

Planejamento

1. Objetivo: promover a literatura local e incentivar novos autores.
2. Orçamento: definir recursos para premiações, publicação e divulgação.
3. Definir o período de inscrições: data de início e término.
4. Escolher uma comissão julgadora: especialistas em literatura.

META 14) Realizar de forma contínua um festival gastronômico, focando as comidas típicas do município e do estado.

Festival Gastronômico de Anta Gorda: "Sabores da Terra"

Objetivos

1. Promover a culinária local e regional.
2. Fomentar o turismo gastronômico.
3. Preservar a cultura culinária do município e estado.
4. Estimular a economia local.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS POR UM MUNICÍPIO MELHOR

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Estrutura

1. Comitê Organizador: Secretarias Municipal de Cultura, Turismo e Agricultura.
2. Parcerias: restaurantes, produtores locais, associações gastronômicas.
3. Local: Praça Central ou espaço público.

Programação

1. Feira de alimentos típicos.
2. Oficinas culinárias.
3. Degustações.
4. Concurso de receitas.
5. Música e dança folclórica.
6. Palestras sobre gastronomia.

META 15) Adaptação e adequação de todos os equipamentos públicos culturais e sociais existentes no município a fim de garantir a acessibilidade.

A adaptação e adequação de equipamentos públicos culturais e sociais para garantir acessibilidade é essencial para promover a inclusão social. Aqui estão algumas medidas para alcançar essa meta:

Avaliação e Planejamento



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

1. Levantamento de necessidades: Avaliar os equipamentos públicos existentes para identificar barreiras arquitetônicas e de acessibilidade.
2. Elaboração de um plano de ação: Definir prioridades, prazos e orçamento para as adaptações necessárias.

Infraestrutura Acessível

1. Rampas de acesso: Construir rampas para facilitar o acesso de pessoas com deficiência.
2. Elevadores acessíveis: Instalar elevadores com botões em braile e espaço suficiente para cadeiras de rodas.
3. Banheiros adaptados: Construir banheiros com acessibilidade para pessoas com deficiência.

META 16) Firmar parceria com o governo Estadual, Federal, instituições públicas e privadas a fim de garantir a implantação de ações culturais inter governamentais no município.

Para firmar parcerias com o governo estadual, federal, instituições públicas e privadas e garantir a implantação de ações culturais intergovernamentais no município, é essencial seguir alguns passos:



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

Estratégias para Parcerias

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



1. Elaboração de Planos Municipais de Cultura: Desenvolver planos que estabeleçam metas claras para a cultura local, como propõe o Guia de Elaboração de Planos Municipais de Cultura.
2. Articulação com Órgãos Governamentais: Estabelecer contatos com secretarias estaduais e federais de cultura para discutir possíveis parcerias.
3. Conferência Municipal de Cultura: Realizar conferências para discutir políticas culturais e estabelecer parcerias, conforme sugerido pelo Sistema Nacional de Cultura.

Instrumentos de Parceria

1. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural: Utilizar programas como o Municípios Culturais para fomentar a cultura local ².
2. Lei de Incentivo à Cultura: Utilizar a Lei 8.313/1991 para financiar projetos culturais.
3. Convênios: Estabelecer convênios com instituições públicas e privadas para apoiar projetos culturais.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS POR UM MUNICÍPIO
Órgãos de Apoio



1. Secretaria Municipal de Cultura: Coordenar as ações culturais locais.
2. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS (IPHAE): Apoiar a preservação do patrimônio cultural.
3. Fundação de Cultura do RS: Fomentar a cultura local.

META 17) Proporcionar a integração entre a Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município, bem como com outras instituições públicas e privadas nos âmbitos municipal, estadual e nacional instaladas no município, voltada para a implementação de ações culturais.

Para proporcionar a integração entre a Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município, bem como com outras instituições públicas e privadas, é essencial:

Estratégias de Integração

1. Comitê Intersetorial: Criar um comitê para coordenar ações culturais entre secretarias municipais.
2. Parcerias Institucionais: Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, como universidades, associações culturais e empresas.
3. Plano Municipal de Cultura: Desenvolver um plano que defina objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento cultural do município.

 (51) 3756-1149
 oficialdegabinho@antagorda.rs.gov.br
 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Ações Culturais

1. Projetos Culturais: Desenvolver projetos como o "Educação para o Trânsito" e "Casa do Artesão" ¹.
2. Eventos Culturais: Organizar eventos como festivais, exposições e apresentações artísticas.
3. Programas de Capacitação: Oferecer cursos e workshops para artistas e gestores culturais.

Governança e Legislação

1. Lei de Incentivo à Cultura: Utilizar a Lei 8.313/1991 para financiar projetos culturais.
2. Estatuto da Cidade: Considerar o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) para planejamento urbano cultural.
3. Legislação Municipal: Desenvolver leis e decretos municipais para regulamentar ações culturais.

Monitoramento e Avaliação

1. Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores para medir o impacto das ações culturais.
2. Avaliação Contínua: Realizar avaliações periódicas para ajustar estratégias.
3. Transparência: Divulgar informações sobre projetos e resultados.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

META 18) criar um núcleo de arte para atuar junto ao público idoso e de necessidades especiais, respeitando a diversidade cultural local.

Criar um núcleo de arte para atuar junto ao público idoso e de necessidades especiais é uma iniciativa valiosa.

Planejamento

1. Diagnóstico: Identificar demandas e necessidades do público-alvo.
2. Definição de objetivos: Estabelecer metas claras para o núcleo.
3. Elaboração de projeto: Desenvolver um plano detalhado com cronograma e orçamento.

Estrutura

1. Espaço adequado: Local com acessibilidade e infraestrutura necessária.
2. Equipe multidisciplinar: Profissionais em arte, educação, terapia ocupacional e assistência social.
3. Materiais adaptados: Equipamentos e materiais acessíveis para



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Atividades

1. Oficinas de arte: Pintura, desenho, escultura, música, dança e teatro.
2. Terapia ocupacional: Atividades para desenvolver habilidades motoras e cognitivas.
3. Projetos de memória: Registro de histórias de vida e experiências.
4. Exposições e apresentações: Divulgação do trabalho dos participantes.

Parcerias

1. Secretaria Municipal de Cultura: Apoio financeiro e institucional.
2. Instituições de assistência social: Parcerias para atendimento ao público idoso e de necessidades especiais.
3. Universidades e faculdades: Colaboração para pesquisas e estágios.

Acessibilidade

1. Acessibilidade física: Rampas, elevadores e banheiros adaptados.
2. Comunicação: Materiais em braile, legendas e intérpretes de libras.
3. Tecnologia assistiva: Equipamentos para pessoas com deficiência.



(51) 3756-1149



oficialdegabinho@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

Avaliação e Monitoramento

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



1. Avaliação contínua: Monitoramento do progresso dos participantes.
2. Feedback: Coleta de opiniões dos participantes e familiares.
3. Relatórios: Documentação de atividades e resultados.

META 19) Criar programas de divulgação da produção cultural de Anta Gorda, por meio de rádio, sites, jornais, informativos em níveis municipal e regional, bem como articular esses meios em âmbito estadual e nacional, respeitando sempre a diversidade cultural do município.

Para criar programas de divulgação da produção cultural de Anta Gorda, é essencial uma abordagem multifacetada. Aqui estão algumas estratégias:

Estratégias de Divulgação

1. Programas de Rádio: Desenvolver programas de rádio que destacam a cultura local, com entrevistas, música e histórias de Anta Gorda.
2. Sites e Portais: Criar um site oficial para promover a cultura de Anta Gorda, com informações sobre eventos, artistas locais e tradições culturais.
3. Jornais e Informativos: Colaborar com jornais regionais e nacionais para publicar artigos e reportagens sobre a cultura de Anta Gorda.
4. Redes Sociais: Utilizar redes sociais para compartilhar conteúdo



(51) 3756-1149



oficialdegabinho@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Parcerias e Articulações

1. Parcerias com Instituições Culturais: Colaborar com instituições culturais estaduais e nacionais para promover a cultura de Anta Gorda.
2. Articulação com Governo: Trabalhar em conjunto com o governo municipal, estadual e federal para obter apoio financeiro e institucional.
3. Parcerias com Empresas Privadas: Estabelecer parcerias com empresas privadas para patrocinar eventos culturais.

Respeitando a Diversidade Cultural

1. Promoção da Diversidade: Destacar a diversidade cultural de Anta Gorda, incluindo suas tradições, costumes e expressões artísticas.
2. Inclusão Social: Garantir a inclusão de todos os segmentos da sociedade em programas e eventos culturais.
3. Preservação do Patrimônio: Proteger e preservar o patrimônio cultural de Anta Gorda para futuras gerações.

Exemplos de Projetos

1. Festival de Música Local: Organizar um festival de música que destaque artistas locais e regionais.
2. Exposição de Arte: Realizar exposições de arte que mostrem a diversidade cultural de Anta Gorda.
3. Oficinas Culturais: Oferecer oficinas culturais para ensinar tradições e técnicas artísticas locais.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

META 20) Reestruturação do calendário cultural do município de Anta Gorda, observando a lista aprovada nas oitivas junto ao conselho Municipal de Cultura.

A reestruturação do calendário cultural do município de Anta Gorda, considerando as sugestões do Conselho Municipal de Cultura, pode ser realizada seguindo estas etapas:

Planejamento

1. Levantamento de Dados: Coletar informações sobre os eventos culturais já existentes, incluindo datas, horários e participantes.
2. Análise da Lista Aprovada: Examinar cuidadosamente as sugestões do Conselho Municipal de Cultura para identificar novos eventos e melhorias.
3. Definição de Objetivos: Estabelecer metas claras para o calendário cultural, como promover a diversidade cultural e aumentar a participação comunitária.

Estruturação do Calendário

1. Categorização de Eventos: Organizar eventos em categorias (música, teatro, arte, etc.).
2. Definição de Datas: Atribuir datas específicas para cada evento, evitando conflitos.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS POSSUÍMOS MAIS



3. Criação de um Calendário Online: Desenvolver um calendário digital para facilitar a visualização e atualização de eventos.

Divulgação e Participação

1. Campanhas de Divulgação: Utilizar redes sociais, jornais locais e rádio para promover os eventos.
2. Parcerias com Instituições Culturais: Colaborar com escolas, bibliotecas e instituições culturais para ampliar a participação.
3. Inclusão Social: Garantir acessibilidade e inclusão para todos os segmentos da sociedade.

Avaliação e Ajustes

1. Avaliação Contínua: Monitorar a eficácia do calendário cultural e coletar feedback.
2. Ajustes e Melhorias: Realizar ajustes necessários para melhorar a qualidade e diversidade dos eventos.

META 21) Firmar convênio entre a prefeitura, artistas, grupos e instituições local que desenvolvam ações no campo da cultura.

A formalização de convênio entre a prefeitura, artistas, grupos e instituições locais que desenvolvem ações culturais é uma medida importante para fomentar o desenvolvimento cultural do município.



(51) 3756-1149

oficialdegabinop@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Para isso, é essencial seguir alguns passos:

Etapas para Formalização do Convênio

1. Elaboração do Projeto: Definir objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento cultural do município, conforme estabelece o Plano Municipal de Cultura.
2. Seleção de Parceiros: Identificar artistas, grupos e instituições locais que desejam participar do convênio.
3. Negociação e Acordo: Discutir e acordar os termos do convênio, incluindo responsabilidades, prazos e recursos.
4. Assinatura do Convênio: Formalizar o acordo com a assinatura dos representantes da prefeitura, artistas, grupos e instituições locais.

Benefícios do Convênio

- Fomento à cultura local
- Desenvolvimento de projetos culturais
- Incentivo à participação comunitária
- Promoção da diversidade cultural

META 22) Incentivar o Movimento Tradicionalista Gaúcho, CTGs, Invernadas e Piquetes locais

Para incentivar o Movimento Tradicionalista Gaúcho, CTGs, Invernadas e Piquetes locais em Anta Gorda:



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

1. Apoio financeiro: Prefeitura pode oferecer subsídios para eventos, projetos e atividades tradicionalistas.
2. Infraestrutura: Disponibilizar espaços públicos para eventos e treinamentos.
3. Divulgação: Promover eventos através de mídias sociais, jornais locais e rádio.
4. Capacitação: Oferecer cursos e workshops sobre tradições gaúchas.

Projetos

1. Festividades Farroupilha: Organizar eventos.
2. Exposição de Arte Gaúcha: Promover exposições de arte inspiradas na cultura gaúcha.
3. Invernada Cultural: Realizar eventos culturais durante as invernadas.
4. Piquete de Tradições: Criar grupos de estudo e prática de tradições gaúchas.



(51) 3756-1149

CONCLUSÃO:



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!

 Prefeitura de Anta Gorda
 @pref.antagorda

Este plano é fruto de um processo de planejamento que incluiu, essencialmente, um diagnóstico da situação do setor cultural de Anta Gorda, uma análise de cenário e a definição de estratégias para promover o desenvolvimento cultural do município. Contudo, a elaboração do plano não encerra o processo; sua finalização marca, na verdade, o início de uma nova etapa, caracterizada por dinamismo: a sua implementação.

Colocar em prática as ações previstas em um plano é sempre um desafio. É indispensável fortalecer parcerias, construir novos vínculos, compartilhar responsabilidades e, acima de tudo, agir e executar, transformando o planejamento em realizações concretas. Além disso, as ações estabelecidas precisam ser avaliadas continuamente, podendo ser replanejadas ou reformuladas conforme os novos cenários que surgirem. O plano não deve ser encarado como algo rígido ou estático.

Reinvenções e ajustes são bem-vindos, desde que analisados com prudência e validados pelos atores que vivenciam, no cotidiano, a realidade cultural local e nacional.



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Leis



Lei Municipal nº 2.713/2025, de 25 de março de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar viagens para a Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG), com o objetivo de auxiliar com deslocamentos de alunos do Curso Técnico Agrícola, e dá outras providências".

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar viagens para a Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG) a fim de auxiliar com os deslocamentos de alunos do Curso Técnico Agrícola residentes no Município de Anta Gorda, que se destinará custear despesas com o transporte dos mesmos.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO III, de METAS E PRIORIDADES da Lei De Diretrizes Orçamentárias LDO/2025, Lei Municipal nº 2.695/24, de 05 de novembro de 2024, no PROGRAMA 0410 - FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS, a ação MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO PROFISSIONAL, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), bem como, a abertura de créditos adicionais especiais conforme descrição abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL		
5 - REDUÇÃO NA MESMA ENTIDADE		1.147.015,71
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
05	Outros Níveis de Ensino	
12	Educação	
12.363	Ensino Profissional	
12.363.0410	Fomento ao Ensino Superior e Cursos Técnicos	
12.363.0410.2.042	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Profissional	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
001169 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
001170 - 3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	300,00
001171 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001172 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
001173 - 3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
Objetivo: Esta atividade tem por objetivo auxiliar com o deslocamento de alunos residentes em Anta Gorda para frequentarem o Curso Técnico Agrícola da Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG).		

Art. 3º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:



www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

REDUÇÃO DE DÉBITO		7.000,00
5 - REDUÇÃO NA MESMA ENTIDADE		7.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
05	Outros Níveis de Ensino	
12	Educação	
12.364	Ensino Superior	
12.364.0410	Fomento ao Ensino Superior e Cursos Técnicos	
12.364.0410.0.014	Apoio a Associações Estudantis	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
000228 - 3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00

Art. 4º O município disponibilizará o veículo e motorista para realizar as viagens custeando o valor do combustível, e pagamento de possíveis diárias e/ou horas extras dos motoristas.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 25 dias do mês de março de 2025.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração



(51) 3756-1149
oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br
R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Anta Gorda

Edição nº 484
Ano 2025
Página 48 de 60

www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 25 de Março de 2025

Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda

@pref.antagorda



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Leis



Lei Municipal nº 2.714/2025, de 25 de março de 2025.

“Autoriza celebração de Convênio com a Associação Hospitalar Padre Hermínio Catelli - Hospital Padre Catelli e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Hospitalar Padre Hermínio Catelli – Hospital Padre Hermínio Catelli, tendo por objeto custeio da média e alta complexidade (MAC), no valor total de R\$ 8.868,13 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais com treze centavos) e seus rendimentos e no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 2º Para atender a despesa, o Poder Executivo fica autorizado, mediante Decreto, abrir crédito suplementar a dotação orçamentária própria no montante necessário, servindo para cobertura o superávit financeiro de 2024 e o excesso de arrecadação do exercício corrente dos respectivos recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração

(51) 3756-1149
 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br
 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

PLANO OPERATIVO

Nome Estabelecimento: Associação Hospitalar Padre Hermínio Catelli

CNPJ: 28.380.456/0001-43

ENDEREÇO: Rua Arminho Miotto, 1032

Município: Anta Gorda/RS

CNES: 9309470

Valor Total: R\$ 150.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: UM ANO

Conta bancaria:

Banco: 748 - Sicredi

Agencia: 0136

Conta: 8782-6

Identificação por grande grupo	Valor financeiro
Manutenção de elevador	R\$ 10.000,00
Cozinha	R\$ 35.000,00
Farmácia	R\$ 80.000,00
Material de Expediente/informática/sistema	R\$ 15.000,00
Higienização	R\$ 10.000,00

Declaro que apresentarei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do período de execução do Plano Operativo, todos os documentos comprobatórios para fins de Prestação de contas.

Anta Gorda/RS, 24 de fevereiro de 2025

Sandra Bresciani

Presidente Associação Hospitalar Padre Hermínio Catelli



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

PLANO OPERATIVO

Nome Estabelecimento: Associação Hospitalar Padre Hermínio Catelli

CNPJ: 28.380.456/0001-43

ENDEREÇO: Rua Arminho Miotto, 1032

Município: Anta Gorda/RS

CNES: 9309470

Valor Total: R\$ 8.868,13

PRAZO DE EXECUÇÃO: UM ANO

Conta bancaria:

Banco: 748 - Sicredi

Agencia: 0136

Conta: 12958-7

Identificação por grande grupo	Valor financeiro
Farmácia	R\$ 80.000,00

Declaro que apresentarei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do período de execução do Plano Operativo, todos os documentos comprobatórios para fins de Prestação de contas.

Anta Gorda/RS, 24 de fevereiro de 2025

Sandra Bresciani

Presidente Associação Hospitalar Padre Hermínio Catelli



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

CONVÊNIO Nº XXX/2025

O **Município de ANTA GORDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, situado a Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, centro de Anta Gorda/RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 4040048045 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 386.856.390-34, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE HERMINIO CATELLI**, CNPJ nº 28.380.456/0001-43, situada na Rua Arminho Miotto, nº 1.032, centro de Anta Gorda/RS, neste ato devidamente representada pela Presidente, Sra. Sandra Bresciani, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3044153058 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 496.334.900-06, residente e domiciliada na cidade de Anta Gorda/RS, celebram este Termo de Convênio na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto repasse de valor referente ao Recurso de Custeio para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial e custeio da média e alta complexidade (MAC) no valor total de R\$ 158.868,13 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais com treze centavos) e seus possíveis rendimentos.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública Municipal repassará à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE HERMINIO CATELLI** o valor de R\$ 158.868,13 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais com treze centavos) em parcela única.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir o recurso que faz parte integrante deste Termo de Convênio e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Convênio, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE HERMINIO CATELLI** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto à terceiros ou por irregularidades constatadas;



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

III - Comunicar formalmente à Associação qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Convênio, prazo para corrigi-la;

IV – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias;

V – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de Convênio na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE HERMINIO CATELLI:

I – Utilizar o valor recebido de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Convênio relativas à aplicação dos recursos;

II - Prestar contas do recurso recebido nos termos da Lei, nos prazos estabelecidos neste instrumento, em especial no Relatório Anual da Saúde - RAG;

III – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

IV – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

V– A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Convênio, **sendo vedado**:

I - pagar, a qualquer título, pessoal e encargos;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco Sicredi, agência 0136, conta nº 8782-6 e no Banco Sicredi, agência 0136, conta nº 12958-7, conforme planos operativos.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito do Convênio será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final do recurso recebido deverá ser realizada em até 60 dias após o término da vigência do Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento, dirigido ao Prefeito Municipal, onde constem os dados identificadores do Convênio;



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio, de modo a evidenciar a receita segundo a sua natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), das despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados com Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;

c) Cópias das notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d) Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e o valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica de pagamento e classificados em material ou serviços, conforme apresentado no Plano Operativo;

e) Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;

f) Comprovantes de devolução de saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, ao Município;

g) Certidões Negativas de Débito: quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGEN (Certidão Conjunta Negativa); da Fazenda Estadual; da Fazenda Municipal; do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE HERMINIO CATELLI**, de forma devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim do convênio.

7. DA RESCISÃO

7.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Convênio, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

7.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Convênio quando da constatação das seguintes situações:



(51) 3756-1149 Utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de

Anta Gorda

JUNTOS PODEMOS MAIS!



Prefeitura de Anta Gorda
@pref.antagorda

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Convênio.

8. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

8.1. O Foro da Comarca de Encantado/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Convênio o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Anta Gorda, XX de XXXX de 2025.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Sandra Bresciani
Presidente da entidade



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br





Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA Súmula de Contrato

Processo de Dispensa Nº 290/2025

Contrato: 40/2025

Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI

CNPJ: 14.767.899/0001-87

Objeto: MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 2000 HORAS DO ROLO COMPACTOR XCMG XS123PDBR FROTA DA PATRULHA AGRÍCOLA.

Valor: R\$ 17.236,11

Vigência: 20/03/2025 a 19/04/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ANTA GORDA – CNPJ: 87.261.509/0001-76

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Herminio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – 21/03/2025

PROCESSO: PROCESSO DE DISPENSA 355/2025
CONTRATADO: ARNALDO TOMASELLI 75284243072
OBJETO: MATERIAIS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 2.750,00

PROCESSO: PROCESSO DE DISPENSA 356/2025
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110 2022, FROTA PATRULHA AGRÍCOLA.
VALOR: R\$ 3.641,81

PROCESSO: PROCESSO DE DISPENSA 357/2025
CONTRATADO: MICROSUL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR DO SETOR DE TRIBUTOS
VALOR: R\$ 30,00

PROCESSO: PROCESSO DE DISPENSA 358/2025
CONTRATADO: DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PERÍCIA/AUDITORIA EM DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL E BANCÁRIA.
VALOR: R\$ 8.500,00

PROCESSO: PROCESSO DE DISPENSA 359/2025
CONTRATADO: ECO REGIONAL EMPR JORNALÍSTICOS LTDA
OBJETO: MATERIAL INFORMATIVO SOBRE AUTOMEDICAÇÃO
VALOR: R\$ 2.310,00

PROCESSO: PROCESSO DE DISPENSA 360/2025
CONTRATADO: MICROSUL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE COMPUTADOR DA NUTRICIONISTA
VALOR: R\$ 2.635,00

PROCESSO: PROCESSO DE DISPENSA 361/2025
CONTRATADO: MECASUL AUTO MECÂNICA SA
OBJETO: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA JBR6B73
VALOR: R\$ 7.037,27

PROCESSO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 28/2025
CONTRATADO: CREA CONS REG ENG ARQ AGRONOMIA RS
OBJETO: ART DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE DESASSOREAMENTO DE RIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 103,03



Prefeitura de Anta Gorda

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 231/2025, de 25 de março de 2025.

“Torna sem efeito a Portaria nº 039/2021”.

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 039/2021, que designou o Sr. Rovani Malaggi responsável pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Frighetto

Francisco David
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração



Portaria nº 232/2025, de 25 de março de 2025.

“Designa servidor responsável pelo Patrimônio”.

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, designa, a partir desta data, o servidor Sr. Lucas Flores, como responsável pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Frighetto

Francisco David
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração